



INDICAÇÃO Nº 002/11

APROVADA EM 05/10/2011.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA - PR

ASSUNTO: Calendário e Cronograma das Reuniões da Gestão 2011-2014 do Conselho Municipal de Educação – período de setembro a dezembro do ano de 2011.

RELATORES: Membros do Conselho Municipal de Educação – Conselho Pleno

1. RELATÓRIO:

O Conselho Pleno em cumprimento à legislação vigente, a Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, e demais normas municipais, a Lei nº 7.081 de 30 de dezembro de 2002 – do Sistema Municipal de Ensino, e demais normas municipais, Lei nº 7.081 de 31 de dezembro de 2002 – do Sistema Municipal de Ensino; Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, Decreto nº 1.820 de 11/12/07 – Do Regimento Interno-CME, Decretos 5.370 de 25/08/11 da Composição do CME- Gestão 2011/2014, propõe a Deliberação referente ao Calendário e Cronograma das reuniões do Conselho Municipal de Educação-PG, no período de setembro à dezembro de 2011.

1.1. O Calendário e Cronograma das reuniões do Conselho Municipal de Educação de Ponta Grossa-PG, Gestão 2011-2014, sendo instrumentos primordiais de organização e planejamento dos trabalhos inerentes as atribuições de sua competência, visam os seguintes objetivos:

- a) Instituir o Calendário e Cronograma básico para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno, tendo em vista os trabalhos de início da Gestão, da alteração do Regimento Interno e das composições das Câmaras de Educação Básica, conforme previsto no Art. 15 da Lei 10.593/11-CME:
 - Câmara de Educação Infantil e
 - Câmara de Ensino Fundamental
- b) Estabelecer prazos para análises e emissão dos pareceres e deliberações referentes aos processos protocolados e demais assuntos previstos nas pautas das reuniões do plenário, considerando-se as normas contidas na Lei e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Considerando-se os objetivos propostos o Conselho Pleno indica, em primeira sessão, a Deliberação para o estabelecimento do Calendário e Cronograma das Reuniões do Conselho Municipal de Educação – Gestão 2011-2014, referentes aos períodos de setembro a dezembro de 2011, a qual deverá ser votada, em segunda sessão, para a devida publicação no Diário Oficial do Município.

É a Indicação.

Ponta Grossa, 05 de outubro de 2011.

CONSELHEIROS:

ANA LÚCIA DOS SANTOS KULCHESKI
CILMARA DE FÁTIMA BUSS DE OLIVEIRA
DIONE WOICIECHOWSKI LOPES
ELENICE SUTIL MOTIN
EMANUEL GONÇALVES PENTEADO
HERCÍLIA KUHN HENNEBERG
JUSSARA CHAVES PEDROSO
LINDAMIR KOROVISKI

MARIA ELGANEI MACIEL
MARIA JULIETA WEBER CORDOVA
MARIA MARILEI SOISTAK
MARLI VALENÇA
SILVIA AP. MEDEIROS RODRIGUES
SOLANGE APARECIDA ROSA
TERESA JUSSARA LUPORINI

ELIZABETH REGINA STREISKY DE FARIAS
Vice-Presidente

EDITES BET
*Presidente do Conselho Municipal
de Educação*



DELIBERAÇÃO Nº 002/11 – CME APROVADA EM 05/10/2011.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTA GROSSA - PR

ASSUNTO: Calendário e Cronograma das Reuniões da Gestão 2011-2014 do Conselho Municipal de Educação – período de setembro a dezembro do ano de 2011.

RELATORES: Membros do Conselho Municipal de Educação – Conselho Pleno

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA - PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, e demais normas municipais, Lei nº 7.081 de 30 de dezembro de 2002 – do Sistema Municipal de Ensino; Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação; Decreto nº 1.820 de 11/12/07 – Do Regimento Interno-CME, Decretos 5.370 de 25/08/11 da Composição do CME- Gestão 2011/2014, consubstanciado pela indicação nº 002/11.

DELIBERA:

Art.1º. Fica aprovado o Calendário e Cronograma referente às reuniões da Gestão 2011/2014 do Conselho Municipal de Educação - período de setembro a dezembro do ano de 2011, conforme especifica o Anexo I que a esta se incorpora.

Parágrafo Único. Qualquer alteração do Calendário e Cronograma das reuniões deste Conselho Municipal de Educação dependerá de decisão do Conselho Pleno.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Municipal de Educação com “*ad referendum*” do Conselho Pleno.

Art.3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Grossa, 05 de outubro 2011.

EDITES BET
*Presidente do Conselho Municipal
de Educação*